



LEI ORDINÁRIA Nº 572

de 23 de julho de 1969

CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA O GINÁSIO E ESCOLA NORMAL "IMACULADA CONCEIÇÃO, DESTA CIDADE"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direitos de
LEI e GINÁSIO E ESCOLA NORMAL "IMACULADA CONCEIÇÃO", desta
cidade.*

Art. 2º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 23 DE JULHO DE 1969.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 572/1969 - 23 de julho de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em